



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO URANDI LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.106.091/0001-66 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 362, bairro DC-5, na cidade de Urandi – BA, representada por **Antonino Filho Dias Pereira**, portador do RG nº 985642181 SSP – BA e CPF nº 018.943.225-09, residente e domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, nº 386, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 006/2023** fruto do **Processo Administrativo nº 020/2023**, que entre se, ajustado o Segundo **Termo Aditivo** que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21, pelas cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração da Ata de Registro de Preços n.º 006/2023, que ora é aditivada;

CONSIDERANDO que é necessário o reajustamento para o adequado atendimento do objeto contratual, realiza-se o acréscimo de valor conforme "d" do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do objeto;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo;

RESOLVEM celebrar entre si, o Segundo Termo Aditivo a ata de Registro de Preços nº 006/2023 firmada em 06 de março de 2023, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor do combustível (Etanol, Gasolina e Diesel S10), em função do realinhamento de preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato devido ao aumento dos preços no mercado nacional, com fulcro no Artigo 124 da Lei Federal 14.133/21, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. QUE SERÁ REAJUSTADA | UNIDADE | VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) | VALOR REAJUSTADO | ACRÉSCIMO POR LITRO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|---------|------------------------------------|---------------------------------------------|------------------|---------------------|------------------|
| 01 | ETANOL | 10.306 | LITRO | 3,98 | Não houve | 4,29 | 0,31 | 3.194,86 |
| 02 | GASOLINA COMUM | 87.072 | LITRO | 6,19 | 5,99 | 6,29 | 0,30 | 26.121,60 |
| 04 | DIESEL S10 | 129.391 | LITRO | 6,51 | 6,29 | 6,39 | 0,10 | 12.939,10 |
| VALOR GLOBAL R\$ 42.255,56 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) | | | | | | | | 42.255,56 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO ADITIVO

2.1- O valor global do presente Aditivo é de **R\$ 42.255,56 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 14.133/21.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo Aditivo.

Urandi - BA, 04 de setembro de 2023.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO URANDI LTDA
CNPJ nº 34.106.091/0001-66
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1A49-5843-1D08-05A0-7A4E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A49-5843-1D08-05A0-7A4E



Hash do Documento

3478c6da1b27aeb892e2368f6a84297afbdb84ac3ecc96e0d587027923255f77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/09/2023 12:44 UTC-03:00